Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. Nº 084./2005

**Erechim, 06 de Julho de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 11/07/2005.
Presidente

**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador SILVERIO FORTUNATO**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 07/07/05
Secretaria Geral

**Senhor Presidente:**

Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Executivo nº 066/2005, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SIGNOR ERECHIM LTDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Erechim, 06 de Julho de 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**Projeto de Lei nº 066/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SIGNOR ERECHIM LTDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas à aquisição de materiais de construção, num total de R$ 2.853,25 (dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com decisão proferida pela Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 9505/2004 e nº 3914/2005.

Art. 2° Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 2.853,25 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200621.015 – Atendimento de Despesas de Anos Anteriores; 4490.92.01.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3° – O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200622.040 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda; 4590.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 de julho de 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Fls. 04
carmen

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa disciplinar pagamento excedente de despesas efetuadas em 2001, relativas ao Contrato Administrativo nº 106/2001 e não empenhadas em época oportuna. Instaurada Sindicância para apurar os fatos, comprovou-se a veracidade das informações do fornecedor, tornado-se, portanto, necessário o pagamento.

Acreditamos que os Senhores Vereadores, após apreciação e análise, e da verificação da importância de resolver esta questão financeira entre Prefeitura e fornecedor, aprovem o referido Projeto.

Erechim, 06 de Julho de 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**